



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL Nº 2144/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **a partir das 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2026 até às 23:59 horas do dia 21 de outubro de 2026 (horário de Brasília)** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027 da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através da Internet no link: [Formulário de Inscrição 2027](#) a ser disponibilizado na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEP): ppgep.dep.ufmg.br.

1.2 Informações complementares estão disponíveis na página web do Programa: ppgep.dep.ufmg.br. Os contatos devem ser realizados via e-mail específico do processo seletivo: selecao.ppgep@gmail.com.

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web do Programa – ppgep.dep.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.5 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2 – DAS VAGAS

2.1 Para o Mestrado serão oferecidas **14 (quatorze) vagas** para ingresso no primeiro semestre

letivo de 2027, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa. Em cumprimento à Resolução no 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 14 (quatorze) vagas oferecidas, 5 (cinco) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme especificado no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO MESTRADO		
Linhas de Pesquisa	Nº de Vagas	
	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros
Ciência de Dados e Análises	0	0
Otimização e Simulação	4	2
Estudos Sociais, do Trabalho e Tecnologia	3	2
Inovação e Operações	2	1
Total	9	5

2.2 Para o Doutorado serão oferecidas **18 (dezoito) vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa. Em cumprimento à Resolução no 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 18 (dezoito) vagas oferecidas, 7 (sete) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme especificado no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO DOUTORADO		
Linhas de Pesquisa	Nº de Vagas	
	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros
Ciência de Dados e Análises	1	1
Otimização e Simulação	4	2
Estudos Sociais, do Trabalho e Tecnologia	4	2
Inovação e Operações	4	2
Total	11	7

2.3 Informações sobre as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em ppgep.dep.ufmg.br.

2.4 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de no mínimo 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico, disponível no site do Programa ppgep.dep.ufmg.br.

2.6 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de

ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa (selecao.ppgpep@gmail.com). Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

3.8.2 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público

em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se os candidatos devem, obrigatoriamente, **no período das 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2026 até às 23:59 horas do dia 21 de outubro de 2026 (horário de Brasília):**

a) Acessar o link <https://ppgep.dep.ufmg.br> disponível para a seleção de Mestrado ou de Doutorado na página web do Programa – ppgep.dep.ufmg.br. e preencher o cadastro;

a.1. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa do PPGEp;

a.2. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

b) Enviar para o e-mail selecao.ppgep@gmail.com através do e-mail cadastrado na inscrição a digitalização legível da seguinte documentação:

b.1. Cédula de identidade;

b.2. CPF;

b.3. Diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

b.4. Histórico escolar do curso de graduação;

b.5. Currículo elaborado na plataforma LATTES/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br>);

b.6. Comprovações das titulações adicionais à graduação e de eventuais publicações, participações e apresentações de trabalhos que constem no Currículo Lattes;

b.7. Plano de trabalho compatível com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato entre as relacionadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

b.7.1. O plano de trabalho do Mestrado deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte “times new roman” tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação.

b.7.2. O plano de trabalho do Doutorado deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte “times new roman” tamanho 12

e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises"**, o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: "Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial" ou "Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais".

b.8. Diploma do curso de Mestrado (ou documento equivalente) se houver, incluindo o verso;

b.9. Histórico escolar do curso de Mestrado, se houver;

b.10 Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, ppgep.dep.ufmg.br.

4.2 A documentação exigida nos subitens **"b.1"** a **"b.10"** do item 4.1 **devem estar, individualmente, em formato PDF** e serem remetidas todas em conjunto através do e-mail cadastrado na inscrição. Se preciso, essa documentação deve ser compactada em um único arquivo no formato ZIP, sendo que o nome deste arquivo deve ser o nome completo do candidato escrito em caixa alta. Caso necessário a documentação pode ser dividida em mais de um e-mail sendo que no assunto deverá constar qual parte é e quantas partes são no total (por exemplo: 1 de 2; 1/2).

4.3 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

4.5 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.6 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados através do e-mail selecao.ppgep@gmail.com

4.7 Os candidatos serão identificados por um número que será utilizado para garantir o anonimato durante a avaliação do Plano de Trabalho (Mestrado e Doutorado). No caso de identificação pelo candidato nestas etapas do processo seletivo, poderá ocorrer a desclassificação do certame.

4.8 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada no dia 28 de outubro de 2026 na página web do Programa

4.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo recursal.

4.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.12 deste Edital.

5 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 Haverá 04 (quatro) bancas examinadoras - uma de cada linha de pesquisa - responsáveis pela análise e arguição do plano de trabalho e de conhecimentos afins à pesquisa na linha, e avaliação dos currículos e históricos. Cada banca será constituída por 02 (dois) professores na condição de titulares e 01 (um) na condição de suplente, indicados pelo Colegiado do PPGEF dentre os membros do corpo docente do Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

6.1 O processo seletivo para o Mestrado e para o Doutorado constará de 2 (duas) etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:

(1ª.) análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos);

(2ª.) arguição oral sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha (100 pontos).

6.2 Para ser aprovado, o candidato a qualquer das linhas de pesquisa deverá obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo.

6.3 Caberá recurso parcial contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, para possibilitar a participação do candidato nas etapas subsequentes, os pedidos de recurso contra o resultado da 1ª etapa deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgef@gmail.com, dentro do prazo recursal. Durante o período de recurso será facultado ao candidato acesso às suas respectivas avaliações.

6.4 1ª Etapa (caráter privado): Etapa de análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos), de caráter eliminatório e classificatório, terá o total de 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na soma dessas avaliações. **O resultado desta etapa será divulgado até no dia 03 de novembro de 2026 na página web do Programa.**

6.4.1 Na avaliação do **curriculum lattes e histórico escolar** serão avaliados os seguintes pontos: a) artigos em periódicos qualificados, artigos completos em anais de congressos, livros e capítulos de livro em temas afins com a linha de pesquisa pretendida (20 pontos); b) histórico escolar e desempenho em disciplinas afins com a linha de pesquisa pretendida (30 pontos); c) experiência em ensino e pesquisa em atividades afins com a linha de pesquisa pretendida (10 pontos).

6.4.2 Os seguintes critérios serão adotados para a **avaliação do plano de trabalho**: a) adequação do plano à linha de pesquisa escolhida pelo candidato entre as relacionadas no item 2.1 deste Edital (20 pontos); b) qualidade: forma, clareza (10 pontos) e c) viabilidade de execução em até 24 meses (10 pontos). Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

6.4.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir no plano de trabalho qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

6.4.5 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.5 2ª Etapa (caráter privado): A **arguição oral** sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada a distância em plataforma de vídeo conferência a ser divulgada pela banca examinadora, e resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Serão avaliados nesta etapa: a) capacidade de argumentação sobre o problema face às questões colocadas pela Banca Examinadora sobre o plano de trabalho (até o máximo de 40 pontos); b) conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho na linha de pesquisa escolhida (até o máximo de 60 pontos).

6.5.1 Para a realização da arguição oral, o candidato deverá providenciar meio de comunicação online para vídeo conferência e informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

6.5.2 A arguição oral será realizada nos dias **16 a 18 de novembro de 2026**, com data e horários específicos para cada candidato, de acordo com cada linha de pesquisa. Tais informações serão divulgadas na página web do Programa com no mínimo um dia de antecedência da data da arguição. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6.6 A não realização de qualquer etapa dos processos de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A nota final dos candidatos que passarem em todas as etapas será o somatório das notas obtidas nas etapas, sendo 120 (cento e vinte) pontos a nota mínima para a aprovação final para seleção de mestrado e de doutorado, respeitando o mínimo de 60% exigido em cada uma das etapas e respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizado neste Edital.

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **19 de novembro de 2026** na página web do Programa. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**, observado o número de vagas em ampla concorrência. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por linha de pesquisa, até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas conforme os itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.6 Em caso de empate, para o Mestrado e Doutorado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota obtida na avaliação do plano de trabalho ; 2) maior nota obtida no histórico escolar e do curriculum lattes; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato

mais velho.

7.7 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.8 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.9 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.10 Se houver alteração da classificação geral de candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.11 Serão admitidos no curso, candidatos, que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

7.12 De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, o prazo para interposição de recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final. Durante este período o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo recursal.

7.13 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página ppgep.dep.ufmg.br, até o dia 04 de dezembro de 2026.

7.14 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.15 As informações a respeito das etapas do processo seletivo e a respeito do resultado final, exceto recursos, serão fornecidas apenas na página web do Programa. Os resultados dos recursos serão fornecidos apenas por e-mail.

8 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital deverá enviar para a Secretaria do PPGEp no e-mail selecao.ppgep@gmail.com, nos dias **25 a 29 de janeiro de 2027**, a seguinte documentação com digitalização legível e sem rasura:

- a) Documento de identidade válido em todo o território nacional;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, acessível na página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se

brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

f) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações militares (se brasileiro, sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

g) Diploma de curso de graduação (ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), incluindo o verso. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos;

8.2 O candidato deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **25 a 29 de janeiro de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado aprovado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA até o dia **05 de fevereiro de 2027**.

8.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.4 O não cumprimento do estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 deste edital implica em desistência do candidato no processo seletivo.

8.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até o dia **29/01/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para a língua portuguesa do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.7 Candidatos estrangeiros deverão entregar por e-mail, até o dia **29/01/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site: <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>

8.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de

heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.9 A matrícula de candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

8.10 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado, a contar de sua primeira matrícula no Programa. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes: (i) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental, realizado nos últimos 03 anos, pelo Cenex/ FALE/ UFMG, para cursos de pós-graduação vinculados à ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (mínimo 60% de aproveitamento). Interessados em obter esse Certificado deverão acessar o site do Cenex/FALE: www.letras.ufmg.br/cenex, link "Exames de Proficiência", que disponibiliza o edital e o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG. O candidato deverá verificar as opções de data para a prova e para a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa; (ii) Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento mínimo de 60% de aproveitamento, e outros comprovantes de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, a critério do Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Prof. João Flávio de Freitas Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.



Documento assinado eletronicamente por **João Flavio de Freitas Almeida, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/09/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5569287** e o código CRC **7AFB3CBB**.